



PREFEITURA DE  
**POÇOS DE CALDAS**

# Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 016/2023 / PARTES:** Município de Poços de Caldas e a Irmandade do Hospital da Santa Casa de Poços de Caldas / **OBJETO:** repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras referente ao exercício de 2023, tendo em vista a Portaria GM/MS nº. 1.355, de 27 de setembro de 2023, e conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho / **VALOR:** R\$ 1.843.439,29 / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.14.10.122.1002.2692.3.3.90.39.00 - Ficha 973 / **DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2023 / **VIGÊNCIA:** 20/10/2023 a 19/12/2023 / **PELO MUNICÍPIO:** Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo (Prefeito), Thiago de Paula Mariano (SMS). **PELA INSTITUIÇÃO:** Célia Maria de Souza (Presidente).

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 017/2023 / PARTES:** Município de Poços de Caldas e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Pardo (CISMARPA) / **OBJETO:** repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras referente ao exercício de 2023, tendo em vista a Portaria GM/MS nº. 1.355, de 27 de setembro de 2023, e conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho / **VALOR:** R\$ 2.399,97 / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.14.10.122.1002.2692.3.3.90.39.00 - Ficha 973 / **DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2023 / **VIGÊNCIA:** 20/10/2023 a 19/12/2023 / **PELO MUNICÍPIO:** Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo (Prefeito), Thiago de Paula Mariano (SMS). **PELA INSTITUIÇÃO:** João Paulo Facanali de Oliveira (Presidente da CISMARPA).

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão Processante designada pela Portaria 028/2023-PGM instaurada em face da Portaria nº 028/2023-PGM, com objetivo de analisar a aplicação das penalidades legais por inexecução/descumprimento contratual (Ata da empresa São Paulo Comércio de Produtos Farmacêuticos L de registro de Preços nº 279/SMAGP/2022 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/SMAGP/2022, em face da empresa **SÃO PAULO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 36.368.065/0001-31, pelos fatos descritos no Memorando Interno nº 216/22/DS/JUR de 11 de maio de 2023, do Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a saber ao representante legal da referida empresa, Senhor Wagner Ferreira, que fica pela presente, **NOTIFICADO**, para os devidos efeitos legais, sobre a oitiva da Sra. Fabiana Maria Almeida do Lago Teixeira, que será realizada no dia 13/11/2023, às 12:15h, nas Dependências da Secretaria de Controle Interno, situada à Rua Pernambuco nº 265, Centro- Poços de Caldas/MG.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente Edital que vai publicado em 3 (três) dias consecutivos na Imprensa Oficial. Poços de Caldas, 01 de novembro de 2023.

ANA PAULA GONÇALVES SAMPÊ MARCONDES – Presidente

**Decisão referente ao Processo de Sindicância Administrativa instaurado pela Portaria n.º 078/2022-PGM:** Que seja arquivado o presente feito. **Vanessa Cristina Gavião Bastos. Procuradora Geral do**

## Município.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

**Primeiro Termo Aditivo a Ata nº 448-SMAGP/23 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-SMAGP/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/23** Fornecedor de gêneros alimentícios para manutenção da Alimentação Escolar - Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: CS Comércio de Cereais Ltda. Objeto: visando aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro na ordem de 27,82% , retroativo a 14 de setembro de 2023, ao seguinte item: Item 01 - ARROZ POLIDO TIPO 1 - PACOTE 5 KG: passando o valor unitário de R\$ 16,50 para R\$ 21,09 e o valor total passa de R\$ 825.000,00 para R\$ 1.054.500,00 . Aditivo contratual em conformidade com o Protocolo nº 057689/2023, e Memorando nº 604/2023-apf da Secretaria Municipal de Educação, bem como art. 65, II da Lei 8.666/93. Vigência: 13/09/23 a 13/09/24. Autorização: Secretaria Municipal de Educação

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 507-SMAGP/22- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247-SMAGP/22** Contratação de Empresa Especializada em Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinal, em Regime de Comodato, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e de Pacientes Cadastrados na Medicina Social, através do Programa de Oxigenoterapia -Secretaria Municipal de Saúde Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Soldatec Gases medicinais e Industriais Ltda. Objeto: visando prorrogar o mesmo por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento para 09 de novembro de 2024. Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno nº 176/2023-PNS, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como Cláusula Quinta, subitens 5.2 e 5.2.1 do referido contrato. Vigência: 09/11/22 a 09/11/24. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538-SMAGP/23 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 163-SMAGP/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/23** Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Oliveira e Andrade Distribuidora Ltda. Objeto: fornecimento de caixa plástica organizadora para atender às Unidades de Saúde da Atenção Básica Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 3.939,00 Dotações Orçamentárias: Vigência: 07/11/23 a 07/11/24. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525-SMAGP/23 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101-SMAGP/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/23** Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Indapharma Comércio e Serviços Ltda. – ME . Objeto: fornecimento de cateter urinário nº 12 - Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 49.450,00 Dotações Orçamentárias:

| Descrição                                  | Valor (R\$) | Dotação | Fonte        | Valor (R\$) |
|--|-------------|---------|--------------|-------------|
| 02.12.03.10.301.1002.2075.3.3.90.30.00-810 |             |         | (FONTE 500)  | 500         |
| 02.12.05.10.302.1006.2664.3.3.90.30.00-837 |             |         | (FONTE 500), | 500         |
| 02.12.06.10.302.1006.2093.3.3.90.30.00-842 |             |         | (FONTE 500), | 500         |
| 02.12.07.10.302.1006.2077.3.3.90.30.00-846 |             |         | (FONTE 500), | 500         |
| 02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.30.00-862 |             |         | (FONTE 600), | 600         |
| 02.12.09.10.301.1003.2574.3.3.90.30.00-868 |             |         | (FONTE 621), | 621         |
| 02.12.09.10.301.1003.2586.3.3.90.30.00-873 |             |         | (FONTE 600), | 600         |
| 02.12.10.10.302.1004.2331.3.3.90.30.00-916 |             |         | (FONTE 600), | 600         |
| 02.12.10.10.302.1004.2438.3.3.90.30.00-921 |             |         | (FONTE 600), | 600         |

02.12.10.10.302.1004.2750.3.3.90.30.00-933 (FONTE 600),  
 02.12.10.10.302.1004.2760.3.3.90.30.00-939 (FONTE 621),  
 02.12.11.10.304.1005.2950.3.3.90.30.00-944 (FONTE 600),  
 02.12.11.10.305.1005.2090.3.3.90.30.00-949 (FONTE 621),  
 02.12.12.10.305.1005.2091.3.3.90.30.00-955 (FONTE 600) Vigência:  
 08/11/23 a 08/11/24. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SME - ERRATA** da publicação do dia 07/11/2023 – Diário Oficial do Município de Poços de Caldas | Poder Executivo | Ano VI | Nº 1324 Página 2 de 7 – SME- AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-SME - **Onde-se lê:**-§ 3º. na forma e demais condições previstas neste edital até as 13:00 horas do dia 06 de novembro de 2023 / **Leia-se:** -§ 3º. na forma e demais condições previstas neste edital até as 13:00 horas do dia **06 de dezembro de 2023.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### EDITAL SECULT Nº 13/2023 PROGRAMAÇÃO NATALINA – 2023

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de prazo, no período de **9 a 16 de novembro de 2023**, para inscrição de propostas destinadas à composição da programação de Natal na cidade de Poços de Caldas, a qual se regerá pelas condições constantes neste edital.

#### APRESENTAÇÃO

A programação de Natal será realizada no município de Poços de Caldas durante o mês de dezembro de 2023, pautada nas diretrizes do Sistema Municipal de Cultura, disposto na Lei Municipal nº 9.037 de 10 de abril de 2015, que tem por objetivo proporcionar a efetivação das políticas públicas para a cultura local, com enfoque na valorização dos artistas locais, no fortalecimento dos territórios culturais, na prestação de serviços culturais e na formação de público.

#### 1. Prazos para apresentação e entrega de propostas:

1.1. É facultada a pessoa física ou jurídica, residente em Poços de Caldas, com atuação na área artístico-cultural a inscrição de 1 (uma) proposta das seguintes linguagens artísticas: teatro, dança, circo, artes plásticas, artes visuais, fotografia e música.

1.2. Poderão ser inscritas propostas nas seguintes modalidades: presépios, espetáculos de dança, teatro e circo, cortejos, intervenções visuais, intervenções de artes integradas e apresentações musicais.

1.3. As propostas deverão conter obrigatoriamente a temática natalina. Propostas que não se enquadrem na temática proposta pelo edital serão desclassificadas.

1.4. Caberá a cada proponente a apresentação de uma única proposta.

1.5. Um (a) mesmo (a) artista, seja proponente pessoa física ou jurídica, poderá atuar de forma remunerada em até 3 (três) propostas neste edital.

1.6. No caso de não cumprimento ao item 1.2, será considerada a proposta inscrita por último, de acordo com o número de protocolo.

1.7. Não será permitida a apresentação de proposta por pessoa física que também tenha apresentado proposta em nome da pessoa jurídica, da qual compõe o quadro societário e/ou vice-versa, não estando em conformidade com o limite estabelecido no item 1.1 acima.

1.8. A inscrição e a participação nas propostas são gratuitas e permitidas SOMENTE para artistas e grupos artísticos locais.

1.8.1. A inscrição de propostas restrita a artistas e grupos artísticos locais se pauta na intensa produção cultural da cidade que, em grande demanda, apresenta propostas e compõe a programação do festival anualmente.

1.9. As propostas serão acolhidas no período de **9 a 16 de novembro de 2023.**

1.10. Fica estabelecido o encerramento do prazo de inscrição de propostas às 18h, horário de Brasília, do dia 16 de novembro de 2023.

1.10.1. As propostas deverão ser inscritas mediante preenchimento digital do formulário-padrão, disponível no link: <https://forms.gle/8qNLT3bHqKp1bG8D6>, que pode ser acessado no site da Prefeitura de Poços de Caldas [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br) no espaço denominado Editais da Cultura.

1.10.1.1. A Secult não se responsabilizará por quaisquer falhas no envio da inscrição ou não efetivação da mesma, devendo o proponente verificar, no ato da inscrição, a confirmação de envio da proposta.

1.10.1.2. Para a inscrição de propostas os arquivos anexados, tais como: currículos, comprovações de atuação na área, planilha orçamentária e demais arquivos deverão ser hospedados no Google Drive, sendo vetado o envio por plataformas como We Transfer, que possuem data de expiração.

1.10.1.3. Para o envio de arquivos pelo Google Drive, os mesmos deverão estar com acesso liberado. A falta de acesso aos arquivos poderá acarretar em prejuízos na nota final do projeto devido à dificuldade de análise por parte dos membros da Comissão.

1.10.1.4. Depois da inscrição da proposta e até que se encerre sua análise, poderão ser solicitados pela Comissão documentos e informações complementares para a análise.

#### 2. Documentação básica relativa ao proponente – **Atenção: A Secult poderá solicitar documentos durante o processo de análise:**

##### 2.1. **Proponente pessoa física:**

2.1.1. Cópia do documento de identidade;

2.1.2. Cópia do CPF;

2.1.3. Comprovante de residência em Poços de Caldas, não sendo aceito de terceiros;

2.1.3.1. Será aceito como comprovante de residência qualquer documento EM NOME DO PROPONENTE COM ENDEREÇO EM POÇOS DE CALDAS como, por exemplo: conta de água, conta de luz, conta de telefone ou internet, fatura de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros.

2.1.4. Currículo do proponente - devendo constar informações detalhadas sobre sua atuação na área cultural;

2.1.5. 3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente e membros da equipe envolvida, que deve estar devidamente destacado, para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de 3 páginas).

**2.1.5.1 Atenção:** Não serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item acima:

I) apenas fotografias com destaque para o proponente desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada;

II) materiais impressos reproduzidos em escala reduzida que impeça a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;

III) materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente.

2.1.6. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Divida Ativa Tributária do Município; 2.1.6.1. Para os fins específicos deste edital, a certidão que trata o item 2.1.6 será emitida gratuitamente ao proponente que ainda não estiver cadastrado, mas estiver em condição regular junto à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

2.1.6.2. A solicitação da Certidão deverá ser realizada de forma antecipada. As solicitações serão recebidas até o dia 13 de novembro de 2023.

##### 2.2. **Proponente pessoa jurídica: (A Secult poderá solicitar documentos durante o processo de análise)**

2.2.1. Cartão do CNPJ;

2.2.2. Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de Microempreendedor Individual - MEI ou outro documento que comprove);

2.2.3. Cópia do documento de identidade do representante legal;

2.2.4. Cópia do CPF do representante legal;

2.2.5. Cópia do comprovante de residência do representante legal, não sendo aceito de terceiros;

2.2.5.1. Será aceito como comprovante de residência qualquer documento em nome do representante legal com endereço em Poços de Caldas, sendo aceitos, por exemplo: conta de água, conta de luz, conta de telefone ou internet, fatura de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros;

2.2.6. Certidão de Regularidade Fiscal relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União vigente;

2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF vigente;

2.2.8. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Município vigente;

2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vigente;

2.2.10. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual – CDT vigente;

2.2.11. Certidão Cível Negativa referente à Falência e Concordata vigente;

2.2.12. Currículo de atuação da empresa na área cultural;

2.2.13 3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente e membros da equipe envolvida, que deve estar

devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de 3 três páginas);

**Atenção:** Não serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item acima:

I) apenas fotografias com destaque para o proponente desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada;

II) materiais impressos reproduzidos em escala reduzida que impeça a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;

III) materiais digitais extraídos da internet como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente;

2.3. Outros documentos poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura para efetivação da contratação, após a publicação do resultado das propostas selecionadas.

### 3. Documentação relativa à proposta:

3.1. Documentos que devem ser encaminhados, **obrigatoriamente**, juntamente com a proposta, de forma a complementar a análise, em suas respectivas áreas.

#### 3.1.1. Artes cênicas: propostas de teatro, circo e dança:

3.1.1.1 Currículo do grupo/companhia;

3.1.1.2 Autorização de cessão de direitos autorais emitida pelo autor ou órgão que detenha tais direitos, e ainda, previsão de pagamento, se for o caso;

3.1.1.3 Sinopse do espetáculo;

3.1.1.4 Material de áudio e/ou vídeo do artista/grupo ou do espetáculo a ser apresentado, no caso de espetáculo não inédito.

#### 3.1.2. Intervenções visuais de rua:

3.1.2.1. Informações temáticas, contendo especificidades técnicas como: suportes, dimensões, local de exposição.

#### 3.1.3. Música:

3.1.3.1. Currículo do grupo/banda/conjunto;

3.1.3.2. Material de áudio e/ou vídeo do artista/grupo a ser apresentado.

3.1.3.3. Repertório a ser executado

#### 3.1.4. Artes Culturais Integradas e demais áreas:

3.1.4.1. Informações da ação a ser realizada: descrição completa da ação a ser produzida, do processo de produção, conceitos, duração, dentre outras informações adicionais.

### 4. Efetivação da contratação, valor total da proposta e prazos:

4.1 Fica sob responsabilidade do proponente a apresentação de planilha orçamentária com especificação de todos os itens de despesa da proposta (cachês artísticos e técnicos, despesas de produção e demais rubricas), de forma detalhada e compatível com preços de mercado;

4.2. Fica sob responsabilidade do proponente o envio de nota fiscal que comprove o valor total solicitado da proposta.

4.3. Ficam os proponentes cientes de que na falta de comprovação do valor total da proposta, a mesma poderá ser desclassificada ou readequada de acordo com o valor comprovado mediante envio de documentação comprobatória.

4.4. Ficam os proponentes cientes de que numa eventual contratação, os pagamentos serão efetivados conforme contrato firmado entre as partes, não sendo possível adiantamento, a que título for.

4.5. Os pagamentos serão efetivados mediante prévia apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços do contratado, por meio de MEI ou empresário exclusivo.

4.6. A contratação por intermédio do MEI só se dará para trabalho individual do artista contratado, não sendo neste caso possível a contratação para propostas coletivas.

4.7. Nos casos em que ocorrerem contratações, fica condicionado o pagamento por parte do Município, de acordo com a disponibilidade financeira da Fazenda Pública Municipal.

4.8. Fica sob responsabilidade da Secult a concessão de toda infraestrutura técnica básica necessária para a execução das ações.

4.9. O proponente deverá informar, no ato da inscrição, toda a infraestrutura necessária para a execução de sua proposta.

4.9.1. Caso o proponente necessite de itens de infraestrutura que não foram mencionados no ato da inscrição, os mesmos poderão não ser cedidos, de acordo com as necessidades da Secult para disponibilização dos mesmos.

4.10. A Secult fica responsável pela concessão da infraestrutura técnica básica de sonorização e iluminação, estrutura de palco, tendas e demais insumos necessários.

### 5. Processo de seleção:

5.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção e Organização, indicada pelo Secretário Municipal de Cultura.

5.2. A relação de propostas selecionadas será publicada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e estará disponível na Secretaria Municipal de Cultura.

5.3. Durante o processo de seleção, a Comissão poderá solicitar aos proponentes a readequação em suas propostas, informações comple-

mentares, bem como fixar prazos para cumprimento das mesmas.

5.4. Após o encerramento do processo de seleção e a confirmação de inclusão da proposta na programação, a Secretaria Municipal de Cultura providenciará o contato com o proponente, com o objetivo de confirmar data, horário e local da apresentação, sendo que a deliberação final do local de execução da proposta será feita pela Secult.

5.5. É de responsabilidade do proponente selecionado a prévia disponibilidade de agenda para adequação à composição da programação das festividades de Natal de Poços de Caldas.

5.6. Não havendo disponibilidade em nenhuma das datas indicadas pela Secult fica o proponente ciente de que a proposta poderá ser desclassificada.

5.7. Fica a critério da Secult a definição das datas e locais de apresentação de cada uma das propostas selecionadas.

5.8. Ficam os proponentes cientes de que os seguintes locais estarão disponíveis para realização das propostas: Praça dos Imigrantes, Praça Dom Pedro II, Parque José Affonso Junqueira, Complexo do Country Club, Mirante do Santa Rita e outros a serem definidos pela Secult ou sugeridos pelos proponentes.

5.9. Não poderão ser custeadas despesas com produção e/ou gravação de produtos culturais como CD, DVD, videoclipe e congêneres.

### 6. Critérios de análise:

6.1.1. Serão distribuídos 100 (cem) pontos segundo os critérios dispostos nos itens abaixo, bem como observado o fator especial:

**6.1.2. Conceito e conteúdo da proposta: 60 (sessenta) pontos:**  
**a) Relevância da ação proposta para o cenário cultural: 15 (quinze) pontos** - análise da qualidade da proposta apresentada, conteúdo criativo e sua pertinência para a programação e a temática das festividades natalinas.

**b) Apresentação e detalhamento da proposta: 20 (vinte) pontos** - análise da descrição da proposta, de forma clara, completa, coerente e com objetivos pertinentes, com todas as informações e detalhes que esclareçam sua execução.

**c) Análise da temática: 25 (vinte e cinco) pontos** - análise da maneira como a temática natalina será contemplada na proposta.

**6.1.3. Capacidade técnica do proponente e equipe: 40 (quarenta) pontos:**

**a) Qualificação da equipe envolvida: 25 (vinte e cinco) pontos** - análise dos currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme apresentado no formulário de inscrição;

**b) Tempo de atuação do artista/grupo: 15 (quinze) pontos** - análise do tempo de atuação do artista/grupo na cidade de Poços de Caldas, com o objetivo de valorizar artistas que possuam grande atuação no município, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:

**I) De 1 a 5 anos de atuação: 5 (cinco) pontos**

**II) De 6 a 10 anos de atuação: 10 (dez) pontos**

**III) Acima de 10 anos de atuação: 15 (quinze) pontos**

6.1.4. Para a análise das propostas, fica o proponente responsável pelo envio de todos os materiais/documentos comprobatórios no formulário-padrão de inscrição.

6.1.5. A Comissão avaliará os projetos com base nos seis critérios específicos, conforme estabelecidos no item 6.1.2, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos para critérios base de análise.

6.2. Serão desclassificados os projetos cujos proponentes não executaram suas propostas conforme inscritas durante a Programação Natalina 2023.

6.3. Com base nas contratações realizadas em 2023, fica estimado o valor médio de R\$6.000,00 (seis mil reais) por proposta.

6.4. As propostas poderão ter valores inferiores ou superiores ao citado no item 6.3.

### 7. Das vedações

7.1. Das despesas que não podem ser contempladas nas propostas:

7.1.1. Assessoria de imprensa e materiais de divulgação para as propostas, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura a divulgação institucional nos canais de imprensa.

7.1.2. Aquisição de equipamento ou material de escritório e bens de natureza durável;

7.1.3. Remuneração, a qualquer título, a servidores públicos municipais;

7.1.4. Pagamento de profissionais que não estejam devidamente descritos no formulário-padrão e que não componham a equipe da proposta, não sendo permitida a apresentação de profissional descrito como "a contratar" na equipe da proposta;

7.1.5. Pagamento de profissionais em atividades não essencialmente necessárias para a realização da proposta;

7.2. É vedada a seleção da proposta que contiver ação ou com proponente:

7.2.1. que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;

7.2.2. de cunho político-partidário e/ou religioso,

à exceção de manifestações populares reconhecidas tradicionalmente

7.2.3. que use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

7.2.4. que infrinja o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;

7.2.5. que tenha vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;

7.2.6. que empregue em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos;

7.2.7. cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;

7.2.8. que tenha organização, execução ou participação remunerada de servidores públicos municipais ou respectivas associações;

7.2.9. que tenha organização, execução ou participação de pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público municipal ou agente político municipal.

7.2.10. que promova ou estimule o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e similares.

## 8. Dos Recursos

8.1. A Comissão de Seleção e Organização proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar proposta de projeto artístico, comunicando o proponente por intermédio da publicação do resultado final.

8.2. Contra a decisão da Comissão de Seleção e Organização de recusar proposta, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do resultado.

8.3. O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período.

8.4. Para julgamento do recurso administrativo, o Secretário Municipal de Cultura poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão de Seleção e Organização ou da equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

## 9. Disposições gerais:

9.1. A composição da programação da Programação de Natal de Poços de Caldas não se restringe ao processo de seleção objeto deste edital, ficando a critério da Secretaria Municipal de Cultura e demais secretarias incluírem outras apresentações que possam contribuir para o atendimento dos seus objetivos, bem como firmar parcerias com empreendedores, movimentos e instituições artístico-culturais de todo o Brasil.

9.2. O valor estimado relativo ao presente edital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

9.3. Os recursos não utilizados em sua totalidade poderão ser remanejados para outros editais da Secretaria Municipal de Cultura.

9.4. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, pelos telefones (35) 3697-2389/2335, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: [secultpocos@gmail.com](mailto:secultpocos@gmail.com).

9.5. As disposições constantes deste edital que, porventura, estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais serão por estes absorvidas.

9.6. Os casos omissos às disposições deste edital serão submetidos à Comissão de Seleção e Organização.

9.7. Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de publicação.

Poços de Caldas, 08 de novembro de 2023.

**Luís Gustavo dos Santos Dutra**  
Secretário Municipal de Cultura

**Marianna Gonçalves de Carvalho**  
Diretora de Políticas Culturais

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023-SMPS RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão de Seleção e Julgamento designada pela Portaria nº 011/2023-SMPS, para processar o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023-SMPS cujo objeto é a seleção de 01 OSC para que execute em regime de parceria através de Termo de Colaboração, Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço Especializado em Abordagem Social, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do referido Chamamento Público:

| OSC | Pontuação | Resultado Preliminar |
|-----|-----------|----------------------|
|-----|-----------|----------------------|

|   |             |           |
|---|-------------|-----------|
| Associação Beneficente Fonte de Vida Nova | 8,47 pontos | VENCEDORA |
|---|-------------|-----------|

Diante ao exposto, com base na cláusula 5.1 do instrumento editalício, abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste extrato, para possível interposição de recurso, sendo demais interessados intimados por idêntica forma para apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, caso queiram. As eventuais razões e contrarrazões de recurso podem ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Promoção Social localizada na Av. Mansur Frayha, s/nº, Jardim Elizabete, anexo ao Terminal Rodoviário Dr. Sebastião Vieira Romão.

**Poços de Caldas, 08 de novembro de 2023. Marcela Brito de Carvalho Messias – Secretária Municipal de Promoção Social.**



**DMED – Resultado final do Pregão, na forma eletrônica nº 044/2023**, objetivando a aquisição de Lacres/Selos de segurança tipo semi-barreira, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital. Licitante vencedora: **METALACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA** - Valor total da contratação c/ todos os impostos inclusos: R\$ 126.795,12 (cento e vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais, doze centavos). O processo completo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Pregoeira: Natália Rodrigues Franco Silva (Portaria Conjunta 017/2022).



## EXTRATO

### Art.61 - § único - Lei 8666/93

Extrato Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2023- Concorrência Pública nº 001/2023- Processo nº 041/2023- Contratante: Dmae- Departamento Municipal de água Esgoto de Poços de Caldas-MG. – Contratada: VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA – Prestação de Serviços de Publicidade - Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses – Valor do Contrato Desconto no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) - Condições de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o mês da veiculação - Dotação Orçamentária: - 1387-04.01.01-3390.39.00 - 17.122..1702..6-001- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção das Atividades da Diretoria - Celebração:01/11/2023- Signatários: Paulo César Silva- Diretor Presidente DMAE- Rogério Faria - Representante da Empresa - Foro: Comarca de Poços de Caldas-MG

## AVISO DE JULGAMENTO

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 - PROCESSO Nº 087/2023 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP

O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG torna público o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023** que tem por objeto, o Fornecimento de leite e manteiga para o café dos servidores, conforme especificação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital, declarando como vencedora do certame a proposta da licitante: **COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES DE LEITE DE SERRANIA LTDA**, pelo valor total de **R\$ 138.900,00** (cento e trinta e oito mil e novecentos reais); Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias; Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias corridos, contados da data do aceite definitivo do objeto; Prazo de Entrega: Diária (conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital), contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DMAE; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Poços de Caldas, 07 de novembro de 2023. Portaria nº 029/2023.



**AME** - Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2023, decorrente de Dispensa de Licitação em razão do valor.

Objeto: contratação de sistema para realização de licitações, dentro da Lei Federal nº14.133/21, em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores. Contratante: Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas. Contratada: Ecustomize Consultoria em Software S/A. Valor Total do Contrato: não serão despendidos recursos financeiros por parte da Contratante. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela AME: Maria Helena Braga - Presidente do Conselho de Curadores da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas / Carlos Roberto de Oliveira Costa - Diretor Executivo da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas. Pela Ecustomize: Leonardo César de Carvalho Ladeira / Luiz Paulo Garcia Parente Filho.

**AME** - Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2023, decorrente de Dispensa de Licitação em razão do valor.

Objeto: contratação de sistema para realização de licitações, dentro da Lei Federal nº8.666/93, em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores. Contratante: Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas. Contratada: Ecustomize Consultoria em Software S/A. Valor Total do Contrato: não serão despendidos recursos financeiros por parte da Contratante. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela AME: Maria Helena Braga - Presidente do Conselho de Curadores da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas / Carlos Roberto de Oliveira Costa - Diretor Executivo da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas. Pela Ecustomize: Leonardo César de Carvalho Ladeira / Luiz Paulo Garcia Parente Filho.